



REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO HOTEL DE TRÂNSITO

Preâmbulo: A Diretoria Executiva da APPS/SC, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, resolve aprovar o presente Regulamento de Utilização do Hotel de Trânsito, destinado a disciplinar a utilização do benefício pelos associados, dependentes e usuários autorizados, assegurando a preservação do patrimônio associativo, a igualdade de acesso, a segurança, a adequada gestão das acomodações e a boa convivência.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Regulamento disciplina a utilização do Hotel de Trânsito da APPS/SC.

Art. 2º. O Hotel de Trânsito constitui patrimônio coletivo da Associação e destina-se prioritariamente aos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 3º. A hospedagem possui caráter exclusivamente temporário e atenderá preferencialmente associados residentes fora da Grande Florianópolis para demandas de saúde, administrativas, judiciais, institucionais, eventos da Associação ou outras finalidades previamente autorizadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Poderá ser exigida documentação comprobatória da motivação declarada para a solicitação de hospedagem.

CAPÍTULO II – DOS USUÁRIOS E DEPENDENTES

Art. 4º. Poderão utilizar o Hotel de Trânsito:

- I – Associados em pleno gozo dos direitos estatutários;
- II – Dependentes devidamente reconhecidos;
- III – Convidados ou terceiros, excepcionalmente, mediante autorização prévia da Diretoria Executiva.

Art. 5º. Serão considerados dependentes para fins deste Regulamento:

- I – Cônjuge;
- II – Companheiro(a) em união estável devidamente comprovada nos termos da legislação civil;
- III – Filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- IV – Filhos maiores incapazes, mediante comprovação legal.

Art. 6º. Os dependentes somente poderão utilizar o benefício acompanhados do associado titular, salvo autorização expressa da Diretoria Executiva.

§ 1º O associado responderá integralmente pelos atos de seus dependentes e convidados, inclusive por danos ao patrimônio e pelo cumprimento deste Regulamento.

§ 2º A Diretoria Executiva poderá exigir, a qualquer tempo, documentação comprobatória da condição de dependente.

Art. 7º. A autorização de uso por dependentes ou terceiros poderá ser restringida em razão da disponibilidade de acomodações, do interesse administrativo ou do descumprimento das normas vigentes.

CAPÍTULO III – DAS RESERVAS E HOSPEDAGEM

Art. 8º. As reservas deverão ser solicitadas exclusivamente pelos canais oficiais de comunicação da APPS/SC, preferencialmente com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, e estarão sujeitas à disponibilidade.

Art. 9º. A hospedagem será limitada a até 3 (três) diárias consecutivas, admitida prorrogação excepcional mediante prévia autorização da Diretoria Executiva.

§ 1º O critério de prioridade para confirmação das reservas, quando houver número de solicitações superior às vagas disponíveis, será exclusivamente a ordem cronológica de solicitação registrada pelo sistema de reservas, prevalecendo a solicitação concluída primeiro.

§ 2º O sistema de reservas funcionará de forma automatizada, disponibilizando quantitativos limitados de vagas de acordo com o número de camas e/ou quartos efetivamente disponíveis para cada modalidade de hospedagem.

§ 3º A disponibilidade apresentada pelo sistema constituirá a referência operacional para a reserva, devendo o sistema impedir a confirmação simultânea da mesma cama ou quarto para hóspedes distintos no mesmo período, evitando duplicidade de reservas.



APPS - ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIS E AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

§ 4º A reserva somente será considerada confirmada após a conclusão das etapas exigidas pelo sistema, inclusive identificação do usuário e pré-pagamento, quando aplicável.

CAPÍTULO IV – DO CHECK-IN E CHECK-OUT

Art. 10. O check-in ocorrerá a partir das 14h e o check-out até as 12h, mediante liberação de cadastro com apresentação de documento oficial de identificação, por sistema integrado de liberação de senhas, cadastramento de reconhecimento facial e liberação de QR Code.

CAPÍTULO V – DAS TARIFAS E VALORES

Art. 11. Ficam estabelecidas as seguintes diárias e tarifas, preservadas integralmente as modalidades e valores previstos na tabela tarifária original:

Categoria / Modalidade	Valor	Observações e condições
Associado	R\$ 50,00	Associado ativo na APPS. Quarto coletivo; direito à reserva de 1 cama individual.
Dependente	R\$ 50,00	Dependente do associado ativo, observadas as faixas etárias abaixo:
Dependente até 6 anos	Isento	Na mesma acomodação (cama) dos responsáveis.
Dependente de 7 a 12 anos	R\$ 25,00	50% do valor do associado, em quarto coletivo; direito à reserva de 1 cama individual.
Dependente acima de 12 anos	R\$ 50,00	Mesmo valor do associado, em quarto coletivo; direito à reserva de 1 cama individual.
Convidado / Terceiro	R\$ 100,00	Com autorização prévia. Quarto coletivo; direito à reserva de 1 cama individual.
Quarto para uso exclusivo – associado ativo e dependentes	R\$ 150,00	Quarto 01, 02 ou 03, com camas de casal ou solteiro, limitado a 3 acomodações por quarto, conforme disponibilidade.
Quarto para uso exclusivo – convidado	R\$ 300,00	Mesmas condições do quarto exclusivo, mediante autorização prévia.
Cama de casal – associado ativo e dependentes	R\$ 100,00	Tarifa específica para utilização de cama de casal em quarto coletivo.
Cama de casal – convidado	R\$ 200,00	Tarifa específica para utilização de cama de casal, mediante autorização prévia em quarto coletivo.
Tratamento médico – associado	R\$ 0,00	Associado em tratamento médico devidamente comprovado em quarto coletivo.
Tratamento médico – acompanhante	R\$ 50,00	1 (um) acompanhante indicado pelo paciente e devidamente autorizado em quarto coletivo.

§ 1º A tarifa de quarto coletivo corresponde à reserva de 1 (uma) cama individual, salvo as hipóteses específicas previstas na tabela.

§ 2º A locação de quarto para uso exclusivo compreende os quartos 01, 02 ou 03, contendo camas de casal ou solteiro, limitada a 3 (três) acomodações por quarto, de acordo com a disponibilidade, com preferência do quarto 01 (quarto suite) para famílias ou mulheres.

§ 3º Na locação de quarto para uso exclusivo, o usuário terá direito ao uso privativo de todas as acomodações existentes no quarto, ficando bloqueada a disponibilização coletiva de camas individuais durante o período reservado.

Art. 12. Para hospedagem motivada por tratamento médico devidamente comprovado, o associado titular terá gratuidade na diária. O acompanhante indicado pelo paciente, limitado a 1 (uma) pessoa e devidamente autorizado, pagará R\$ 50,00 (cinquenta reais) por diária em quarto coletivo.

Art. 13. Os valores fixados neste Capítulo poderão ser atualizados por Resolução da Diretoria Executiva, sem necessidade de alteração do texto deste Regulamento, cuja atualização se encontrará diretamente no sistema de reserva e site da instituição.



CAPÍTULO VI – DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA

Art. 14. Durante a permanência no Hotel de Trânsito, o usuário deverá preservar as instalações, manter comportamento respeitoso, conservar os ambientes limpos, zelar pelos utensílios, descartar resíduos adequadamente e comunicar imediatamente qualquer irregularidade, observando as seguintes regras:

I – Convivência e Urbanidade

- Manter comportamento urbano e respeitoso em relação aos demais hóspedes e usuários;
- Observar rigorosamente o horário de silêncio entre 22h e 7h;
- Evitar ruídos excessivos, algazaras ou som alto em qualquer horário;
- Respeitar a capacidade máxima estabelecida para cada apartamento.

II – Dependências Internas e Circulações Externas

- É proibido fumar em recinto coletivo fechado, nos termos da Lei Federal nº 9.294/1996 e regulamentação aplicável;
- É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas nas dependências do Hotel;
- É terminantemente proibido utilizar ou portar substâncias ilícitas.

III – Cozinha Comunitária

- Lavar, secar e guardar os utensílios utilizados imediatamente após o uso;
- Limpar fogão, pia e bancadas após o manuseio;
- Descartar corretamente o lixo nas lixeiras indicadas;
- Identificar com nome e data os alimentos e bebidas armazenados na geladeira ou armários.

IV – Limpeza e Conservação

- Manter o apartamento limpo e organizado durante a permanência;
- Depositar o lixo nos locais indicados para coleta;
- Conservar as áreas comuns devidamente limpas.

V – Equipamentos e Economia de Recursos

- Desligar iluminação, televisão e ar-condicionado ao ausentar-se do quarto;
- Não alterar a disposição nem remover móveis ou equipamentos dos recintos;
- Manter uso racional e consciente de água e energia elétrica.

VI – Objetos Pessoais e Organização

- É proibido estender roupas, toalhas ou panos em janelas, sacadas ou fachadas;
- Não deixar objetos pessoais em áreas de circulação comum;
- A APPS/SC não se responsabiliza por perda, furto, objetos ou valores pessoais deixados nas acomodações; cada usuário é responsável por sua guarda e recolhimento.

VII – Chaves e Credenciais de Acesso

- O hóspede é inteiramente responsável pela guarda e sigilo das chaves digitais e senhas de acesso;
- É vedado emprestar, compartilhar ou transferir senhas e chaves digitais de acesso a terceiros.

VIII – Visitantes

- O ingresso de visitantes somente é permitido mediante prévia e expressa autorização da administração.

IX – Conservação, Danos e Emergências

- Comunicar imediatamente qualquer dano, defeito, acidente, vazamento ou princípio de incêndio;
- Ressarcir integralmente eventuais prejuízos patrimoniais causados;
- Em caso de dano a equipamentos, mau funcionamento, emergência ou dúvida, utilizar o número de telefone da central de atendimento disponibilizado pela APPS/SC.

X – Procedimentos no Check-out

- Retirar todos os pertences pessoais no momento da saída;
- Descartar alimentos perecíveis armazenados;
- Deixar louças e utensílios devidamente limpos;
- Fechar e, quando aplicável, trancar portas e janelas ao deixar o recinto.

XI – Outras Regras e Vedações

- É proibida a utilização comercial das acomodações;
- É vedada a hospedagem de animais, salvo nas hipóteses previstas em lei, inclusive cão-guia;
- É proibido o uso de equipamentos particulares de aquecimento ou cozimento sem autorização formal;
- É proibido retirar toalhas, roupas de cama ou utensílios do Hotel;



APPS - ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIS E AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- É vedado o armazenamento de materiais institucionais, equipamentos ostensivos ou armamentos, salvo prévia autorização da Diretoria Executiva;
- Os quartos poderão ser utilizados de forma coletiva, mediante reserva de camas individuais, ou de forma exclusiva, conforme as modalidades e tarifas do Capítulo V;
- O Hotel de Trânsito não fornece itens de higiene pessoal;
- O Hotel funciona de forma totalmente autônoma (self-service), sem funcionários ou recepção presencial permanente.

CAPÍTULO VII – DAS VEDAÇÕES

Art. 15. É proibido permitir o ingresso de pessoas não autorizadas, utilizar o Hotel para finalidade diversa da autorizada, promover festas ou reuniões ruidosas, causar danos ao patrimônio associativo ou praticar condutas incompatíveis com a boa convivência.

CAPÍTULO VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Art. 16. O associado titular responderá integral e diretamente pelos danos materiais e prejuízos causados por si, por seus dependentes ou por seus convidados às instalações e bens da Associação, obrigando-se ao ressarcimento integral dos valores apurados.

CAPÍTULO IX – DO CANCELAMENTO DA HOSPEDAGEM

Art. 17. A autorização de hospedagem poderá ser cancelada a qualquer tempo pela administração, com determinação de imediata desocupação, nos casos de descumprimento deste Regulamento, utilização indevida das instalações, prestação de informações falsas no cadastro ou prática de atos incompatíveis com os objetivos institucionais da APPS/SC.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES E MULTAS

Art. 18. O descumprimento das disposições deste Regulamento sujeitará o infrator às sanções disciplinares previstas no Estatuto Social da APPS/SC, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do dever de indenização civil.

Art. 19. A perda ou extravio de chaves físicas de uso comum, inclusive de banheiros, área de serviço e outros ambientes, implicará cobrança de taxa de substituição de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 20. Os danos causados ao patrimônio deverão ser ressarcidos integralmente, abrangendo os custos de reparo ou reposição.

Art. 21. A não desocupação da acomodação até o horário limite de check-out (12h) sujeitará o hóspede às seguintes cobranças adicionais:

- I – cobrança de meia diária para desocupações ocorridas até as 16h;
- II – cobrança de diária integral para desocupações ocorridas após as 16h.

Art. 22. As reservas estarão condicionadas ao pré-pagamento integral, realizado por meio do sistema ou da plataforma de cobrança indicada pela APPS/SC.

§ 1º O não comparecimento do hóspede na data da reserva, sem cancelamento prévio (“no-show”), implicará retenção integral do valor pago, sem direito a reembolso.

§ 2º O cancelamento comunicado com antecedência inferior a 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para o check-in implicará retenção de 50% (cinquenta por cento) do valor da primeira diária, com devolução do saldo eventualmente devido.

§ 3º O cancelamento comunicado com antecedência igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para o check-in assegurará a devolução integral do valor pago.

§ 4º Os reembolsos devidos serão processados em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos comprovantes e do preenchimento completo dos dados necessários pelo usuário, observados os procedimentos e prazos operacionais da plataforma de cobrança.

§ 5º Eventual prazo adicional decorrente exclusivamente do processamento pela instituição financeira, administradora do meio de pagamento ou plataforma de cobrança não será computado como atraso da APPS/SC, desde que o pedido de reembolso tenha sido regularmente processado no prazo previsto no § 4º.

CAPÍTULO XI – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, BIOMETRIA E CONTROLE DE ACESSO

Art. 23. A APPS/SC realizará o tratamento dos dados pessoais necessários à reserva, identificação, hospedagem, cobrança, controle de acesso, segurança das instalações, atendimento ao usuário e cumprimento de obrigações legais e contratuais,



APPS - ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIS E AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

Art. 24. Para fins de identificação e autenticação de acesso ao Hotel de Trânsito, poderão ser tratados dados cadastrais, documento oficial de identificação, dados de contato, registros de reserva e pagamento, credenciais digitais, QR Code e dados biométricos decorrentes do reconhecimento facial.

§ 1º Os dados biométricos vinculados a pessoa natural constituem dados pessoais sensíveis e receberão proteção reforçada, sendo seu tratamento limitado às finalidades de identificação, autenticação, prevenção à fraude, segurança do titular, dos demais hóspedes e do patrimônio da Associação, observadas as bases legais aplicáveis da LGPD.

§ 2º O tratamento de dados biométricos deverá limitar-se ao mínimo necessário para o funcionamento seguro do sistema de acesso, vedada sua utilização para finalidade incompatível com aquela informada ao titular.

Art. 25. A APPS/SC deverá disponibilizar ao usuário, no momento do cadastro ou por meio eletrônico acessível, Aviso de Privacidade ou documento equivalente contendo, de forma clara, as finalidades do tratamento, categorias de dados tratados, eventual compartilhamento com operadores ou fornecedores de tecnologia, período ou critérios de retenção, medidas de segurança aplicáveis e canal para exercício dos direitos do titular.

§ 1º O compartilhamento de dados pessoais com fornecedores de sistema de reservas, controle de acesso, hospedagem em nuvem, cobrança ou outros operadores ocorrerá somente na medida necessária à execução dos respectivos serviços e mediante obrigações de confidencialidade, segurança e proteção de dados.

§ 2º É vedada a comercialização, cessão ou utilização dos dados pessoais e biométricos dos hóspedes para finalidade estranha à gestão, segurança e operação do Hotel de Trânsito, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

Art. 26. A APPS/SC e os operadores por ela contratados deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo único. Os dados pessoais e biométricos serão conservados somente pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que justificaram sua coleta e dos prazos legais, regulatórios, contratuais ou necessários ao exercício regular de direitos, devendo ser eliminados, anonimizados ou mantidos de forma legalmente autorizada após o encerramento de sua necessidade.

Art. 27. O titular poderá exercer os direitos previstos na LGPD por meio do canal oficial indicado pela APPS/SC, inclusive solicitar confirmação da existência de tratamento, acesso, correção e demais providências legalmente cabíveis, observadas as hipóteses de conservação obrigatória ou autorizada pela legislação.

Art. 28. O usuário deverá preservar o sigilo das senhas, QR Codes e demais credenciais pessoais de acesso, sendo proibido compartilhá-los com terceiros. A identificação de uso indevido poderá resultar no bloqueio da credencial e na adoção das medidas administrativas previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A conclusão da reserva dependerá de manifestação eletrônica de ciência e aceite deste Regulamento e do Aviso de Privacidade aplicável ao Hotel de Trânsito, realizada pelo associado, hóspede ou responsável pela reserva no sistema eletrônico.

§ 1º O aceite eletrônico será apresentado antes da confirmação definitiva da reserva, por mecanismo que exija ação afirmativa do usuário, não sendo admitida opção previamente marcada pelo sistema.

§ 2º O Termo de Ciência e Aceite deverá identificar ou permitir acesso, antes da manifestação do usuário, às condições essenciais da hospedagem, incluindo tarifas, pré-pagamento, política de cancelamento, no-show, regras de utilização, responsabilidade por danos, funcionamento autônomo do Hotel, tratamento de dados pessoais, reconhecimento facial, credenciais de acesso e QR Code.

§ 3º A manifestação eletrônica de aceite será vinculada à respectiva reserva e deverá gerar registro eletrônico auditável, contendo, sempre que tecnicamente disponível e pertinente, identificação do usuário, data e horário, número ou código da reserva, versão do Regulamento e do Aviso de Privacidade aceitos e demais elementos técnicos necessários à comprovação da manifestação.

§ 4º O registro do aceite eletrônico e os respectivos comprovantes poderão ser conservados pela APPS/SC pelo período necessário à execução da hospedagem, ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e ao exercício regular de direitos, observados os princípios e requisitos da LGPD.

§ 5º A conclusão do aceite eletrônico não autoriza tratamento de dados pessoais para finalidades distintas das informadas ao titular, nem substitui consentimento específico e destacado quando essa for a base legal exigível para determinada operação de tratamento.

§ 6º Quando a reserva abranger dependentes, convidados ou terceiros, o responsável pela solicitação declarará possuir autorização para fornecer os dados necessários à reserva e comprometer-se-á a dar ciência das regras de hospedagem aos respectivos usuários, sem prejuízo das obrigações próprias da APPS/SC quanto à transparência e proteção de dados.

Art. 30. Os casos omissos ou excepcionais serão apreciados e dirimidos expressamente pela Diretoria Executiva da APPS/SC.



**APPS - ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIS E AGENTES DE SEGURANÇA
SOCIOEDUCATIVOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Art. 31. A solicitação de reserva e o ingresso nas dependências do Hotel de Trânsito implicam pleno conhecimento, concordância e aceitação de todas as normas contidas neste Regulamento.

Art. 32. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e aprovação pela Diretoria Executiva da APPS/SC.

APROVADO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DA APPS/SC

Data: ____/____/____



ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE ELETRÔNICO

Apresentação obrigatória no sistema antes da confirmação da reserva:

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE

Declaro que li e tive acesso ao Regulamento de Utilização do Hotel de Trânsito da APPS/SC e ao respectivo Aviso de Privacidade, estando ciente das condições aplicáveis à hospedagem.

Declaro estar ciente, em especial, dos valores e modalidades de hospedagem; da exigência de pré-pagamento; das regras de cancelamento e reembolso; da cobrança integral em caso de não comparecimento (no-show); dos horários de check-in e check-out; das normas de convivência e utilização das instalações; da responsabilidade por danos; e do funcionamento autônomo (self-service) do Hotel.

Declaro, ainda, ter sido informado de que, para as finalidades descritas no Regulamento e no Aviso de Privacidade, poderão ser tratados dados pessoais necessários à reserva, pagamento, identificação, segurança e controle de acesso, inclusive credenciais digitais, QR Code e dados biométricos decorrentes do reconhecimento facial, observadas as bases legais aplicáveis e as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Estou ciente de que minhas senhas, QR Codes e demais credenciais de acesso são pessoais e não devem ser compartilhados com terceiros.

Quando a reserva incluir dependentes, convidados ou terceiros, declaro que fornecerei apenas os dados necessários à hospedagem e que darei ciência aos respectivos usuários acerca das regras do Hotel, sem prejuízo das informações de privacidade que lhes sejam diretamente disponibilizadas pela APPS/SC.

Por meio da ação eletrônica de aceite abaixo, confirmo minha ciência e concordância com as condições da reserva e do Regulamento.

☐ **LI E ACEITO O REGULAMENTO DO HOTEL DE TRÂNSITO E DECLARO CIÊNCIA DO AVISO DE PRIVACIDADE.**

A confirmação permanecerá desabilitada até que o usuário marque voluntariamente a opção acima.